Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$1.125,00 - (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C3A7A09F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 16/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (PNEUMOLOGISTA) E (ENDOCRINOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA) e 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA), por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, tempo de experiência, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 03 (Tres) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 01 (uma) Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA)
01 (uma) Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Pneumologia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$820,14 (Oitocentos e vinte reais e quatorze centavos) por cada plantão
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Cargo:	Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Endocrinologia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$820,14 (Oitocentos e vinte Reais e quatorze centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, 02 (dois) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
3.3.1. Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
3.3.2. Tendo em vista que o certame oferece 01 (uma) vaga imediata para o cargos de médico pneumologista e médico endocrinologista e em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo.
3.3.4. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.
4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1 Descrição Sintética: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não.
4.2 Tarefas Típicas:
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
4.2.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
4.2.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
4.2.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4.2.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
4.2.9 Esclarecer e orientar o trabalho;
4.2.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
4.2.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;
4.2.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
4.2.13 Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
4.2.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
4.2.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
4.2.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br, de 7:00hs às

10:30hs e de 13:00hs às 16:30hs, na Policlínica - sala 2, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Getúlio Vargas), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.
7.1.1 Período de Inscrição:30/11/2026 a 02/12/2026
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I, anexo obrigatório
b) Documento de identificação com foto (frente-verso, legível), anexo obrigatório;
c) Diploma (frente-verso, legível) ou Certificado de Conclusão de Curso de medicina, anexo obrigatório;
d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG (frente-verso, legível), quando aplicável ao formato do documento, anexo obrigatório;
e) Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM; anexo obrigatório;
f) Todo período de experiência a ser pontuado, anexo opcional;
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital.
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.
9.4 Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo referente a especialidade pleiteada
9.5 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.7 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra.
9.8 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público ou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho.
9.9 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional (na especialidade pleiteada) em Saúde Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou rede hospitalar pública ou privada.	01 ponto para cada 01 ano comprovado

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 04/12/2026 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até dois dias úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, dias 07/12/2026 e 09/12/2026
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.
12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 11/12/2026.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Documento de Identidade com fotografia e com CPF ou CNH;
c) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Medicina registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), da Carteira de Registro expedida pelo CRM-MG e do título de especialização na área pleiteada.
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral recente (Site para emissão: **https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino até 45 anos;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho OU primeira página da Carteira Digital de Trabalho;
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
k) CPF com Fotocópia da Certidão de Nascimento OU RG com CPF dos filhos menores de 21 anos. Filhos de 21 a 24 anos (somente se estudantes), juntamente com comprovante de matrícula;
l) Atestado de Antecedentes Criminais (Site para emissão – Polícia Civil/MG: **https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado**);
m) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade (Site para emissão – TJMGFÓRUM: **https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true**);
n) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site para emissão – Receita Federal: **https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp**);
o) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (documento interno, solicitar no RH);
p) Comprovante de conta no banco Santander – cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura ao entregar os documentos).
q) CADASTRO DE FOTO PARA O PONTO ELETRÔNICO. No ato da entrega da documentação, será realizada, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a fotografia do colaborador para cadastro e identificação no sistema de registro de ponto eletrônico. A realização da fotografia é obrigatória.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 23 de novembro de 2026.

Raquel de Souza Paiva Drumond Secretária Municipal de Saúde	Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - MÉDICO PLANTONISTA

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº

TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
Desejo me inscrever para o cargo de: ( ) Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA) ( ) Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados no momento da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/11/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	24/11/2026 a 26/11/2026	Secretaria de Saúde - setor de Recursos Humanos localizado na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	30/11/2026 a 02/12/2026	Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG POLICLÍNICA - SALA 2
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Recurso contra resultado preliminar	07/12/2026 e 09/12/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	11/12/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5144867

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2825/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, para ampliar o quantitativo de cargos efetivos e comissionados da Administração Municipal e criar os cargos efetivos de Orientador Social e de Advogado do CREAS e dá outras providências.
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente do Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social da Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, na forma do Anexo I desta Lei, os seguintes cargos efetivos:
I – Orientador Social: 2 (duas vagas), Classe II, níveis I, II, III, símbolos S-09, S-10 e S-11, respectivamente, e jornada de 40 (quarenta) horas semanais; e
II – Advogado do Creas: 1 (uma) vaga, Classe VI, níveis I, II e III, símbolos S-22, S-23 e S-24, respectivamente, e jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º A descrição sintética, as tarefas típicas e a qualificação exigida para os cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo I.

§ 2º O exercício dos cargos observará as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e não compreenderá atribuições privativas de outras profissões regulamentadas.

Art. 2º Fica ampliado o quantitativo dos cargos efetivos de 02 (dois) auxiliares administrativos, 03 (três) psicólogos e 05 (cinco) assistentes sociais, constantes na Lei Municipal nº 955/1989, conforme Anexo II desta Lei, mantidos os demais requisitos atualmente previstos.